



Portaria CTPI nº 16, de 20 de maio de 2011.

Institui o Grupo Técnico de Revisão Regimental e define as providências para o seu funcionamento.

Considerando a decisão tomada, em 10 de dezembro de 2010 pela Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em Belo Horizonte - MG,

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº08/2008, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Revisão Regimental - GTR visando a discussão, o acompanhamento e a elaboração de estudos e propostas que tenham como objetivo a implementação da revisão dos regimentos do CBH-Paranaíba e de sua CTPI.

Art. 2º São atribuições do GTR, no âmbito da bacia do rio Paranaíba:

I – Formular proposta de cronograma para revisão dos regimentos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e de sua Câmara Técnica de Planejamento Institucional;

II – Estudar e promover discussões sobre a revisão dos regimentos do CBH-Paranaíba e de sua CTPI;

III – Apresentar à plenária do CBH-Paranaíba proposta de deliberação estabelecendo a revisão dos regimentos do CBH-Paranaíba e de sua CTPI;

IV – Responsabilizar-se pela preparação de documentos e providências consideradas necessárias para a revisão dos regimentos do CBH-Paranaíba e de sua CTPI.

Parágrafo Único. Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à CTPI para apreciação e, após aprovação, serão encaminhados ao Plenário do CBH Paranaíba.

Art 3º O GTR será formado por 05 (cinco) membros, sendo composto pelo Secretário do CBH-Paranaíba e mais quatro membros de no mínimo três Unidades da Federação e de três segmentos que compõem o CBH-Paranaíba:

I- Luíza de Marillac Moreira Camargos – IGAM - MG

II - Marcos Alexandre Ries – Centrais Elétricas Cachoeira Dourada S/A - GO

III - Nilo André Bernardi Filho – Secretário do CBH-Paranaíba - MG



IV - Patrícia Valls e Silva – IBRAM - DF
V - Sylvio Luiz Andreozzi – UFU - MG

§ 1º O Coordenador será definido pelo GTR quando da realização da sua primeira reunião.

§ 2º Os membros do GTR devem ser, representantes de instituições que façam parte do CBH Paranaíba ou de CBHs de bacias afluentes ao rio Paranaíba.

Art. 4º O Relator será definido pelo GTR quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GTR, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GTR.

Art. 7º O Coordenador do GTR poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares.

Art. 8º As atividades do GTR previstas no art. 2º serão desenvolvidas, respectivamente, de acordo com o cronograma a ser estabelecido na 1ª reunião do GTR.

Art. 9º O GTR fica automaticamente extinto após o termino dos trabalhos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wilson Akira Shimizu
Coordenador da CTPI